



CEASA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva, em conjunto com o Diretor-Presidente, após receber formalmente a intimação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024, nos autos da representação relacionada à Lei de Licitações, sob o número 541532/24, e

Considerando que, mesmo após a publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024, os licitantes interessados, incluindo a Empresa Reclamante, SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, não apresentaram impugnação aos itens questionados na reclamação proposta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 541532/24, a saber: Itens 7.1.1.7, 7.1.1.8, 7.2.1.3, 7.2.1.5.1, 7.2.1.12, 7.3.1.2, 7.6.6, 7.8.1, 7.8.1.5, 7.4, 7.5, e 7.9;

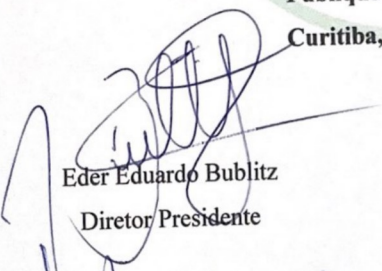
Considerando que as razões expostas nos autos da reclamação nº 541532/24 surgiram de forma superveniente, ou seja, após a realização do certame público;

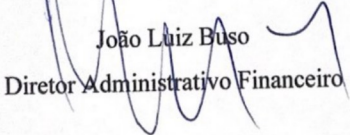
A Diretoria Executiva da CEASA, fundamentada no princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, e após análise das razões apresentadas nos autos da reclamação nº 541532/24, decide **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 005/2024, para que as alterações de ordem técnica no edital possam ser readequadas de modo a melhor atender ao interesse público.

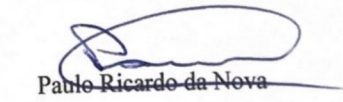
Cumpra-se.

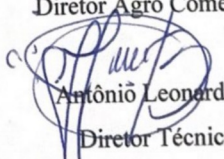
Publique-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro


Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agro Comercial


Antônio Leonardecz
Diretor Técnico

SEDE ADMINISTRATIVA

Rod. Regis Bittencourt, nº 22.881, BR 116, Km111, Tatuquara, Curitiba-PR, CEP 81690-500

